



CÂMARA MUNICIPAL DE ROTEIRO
CNPJ sob nº 08.426.561/0001-69

CONTRATO Nº 02 /2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM,
DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE
ROTEIRO/AL E, DE OUTRO, A EMPRESA
TC DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE
LTDA-ME.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ROTEIRO, localizada na Rua Nossa Senhora do Livramento, nº 39, Centro, nesta cidade, portadora do CNPJ (MF) Nº. 08.426.561/0001-69, neste Ato representada pela sua Presidente da Câmara Municipal, o Senhor **EDNELSON VENTURA DA ROCHA**, brasileiro, casada, Vereador, portador do CPF (MF) nº 777.750.824-53 e do RG nº 1075048 SSP/AL, residente e domiciliado nesta cidade de Roteiro – AL, doravante denominado Contratante.

CONTRATADA: Empresa **TC DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA-ME**, situada à Rua Major Cícero de Gois Monteiro, n.º 139, Centro, Palmeira dos Índios Estados de Alagoas, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.141.996/0001-02, neste ato, representada pelo Sr. Álisson José de Paula Santana, brasileiro, Administrador de Empresas, portador do CPF nº 043.158.324-21.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se a presente contratação nos termos das regras estabelecidas para contratação de serviços técnicos especializados, em consonância com o artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

Aplicam-se a esta contratação as disposições contidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

RUA NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Nº 39 - CENTRO - CEP: 57.246-000
ROTEIRO – ALAGOAS - FONE: (0XX82) 3276-1182
CQC Nº 08.426.561/0001-69



CÂMARA MUNICIPAL DE ROTEIRO
CNPJ sob nº 08.426.561/0001-69

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO: O objetivo principal do contrato é prestação de serviços de implantação e cessão de uso de três softwares:

Sistema Portal da Transparência, que permite a disponibilização da informação da receita e despesa em tempo real. Possui ferramenta de pesquisa de conteúdo que permite o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão. Possibilita o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina. Os dados são gerados em formatos abertos: XML e CSV;

Portal LAI (Portal para atender a Lei de Acesso à Informação – Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011), realizando os serviços de disponibilização de Servidor para alocar os arquivos geridos por este órgão e o treinamento dos funcionários que ficarem responsáveis por inserir as informações a serem divulgadas através deste Portal e;

Sistema de Contabilidade Pública Sistema para escrituração da execução financeira, emissão de ordem de pagamento e notas de empenho, balancetes mensais e balanço anual, assim como o gerenciamento e processamento da contabilidade pública, respeitando as atuais leis, portarias, instruções e resoluções do país, gerando todos os arquivos exigidos pelos Tribunais de Contas e diversos relatórios gerenciais.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: A prestação de serviços decorrentes deste Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início em, 02 de janeiro de 2026 e terminando em 31 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido desde que uma das partes deixe de cumprir o estabelecido nas cláusulas deste instrumento, sem que para isso haja indenizações para nenhum dos interessados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES: Pelo objeto constante da Cláusula primeira o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, mensalmente, até o último dia útil do respectivo mês, a importância de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), perfazendo um valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) pelos serviços contratados, ficando todas as obrigações sociais decorrentes do Contrato firmado por conta e responsabilidade do Contratado.

RUA NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Nº 39 - CENTRO - CEP: 57.246-000
ROTEIRO – ALAGOAS - FONE: (0XX82) 3276-1182
CGC Nº 08.426.561/0001-69



CÂMARA MUNICIPAL DE ROTEIRO
CNPJ sob nº 08.426.561/0001-69

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para pagamento do objeto decorrente desta contratação através de Recursos do Orçamento vigente, que segue:

01.31.0010.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

3.3.3.9.0.39.00.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (e desdobramento 11 – Locação de Software)

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços não são passíveis de reajustes de reajustamento, na forma da Lei Federal nº 9.069 de 29.06.95.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: O pagamento deve ser realizado através da conta corrente nº 50.258-8 da agência nº 6180-8 do Banco Bradesco.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: Nenhuma alteração ou modificação dos serviços contratados poderá ser efetuada pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da cidade de SÃO MIGUEL DOS CAMPOS – AL, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

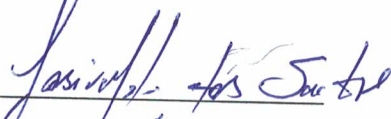
Roteiro – AL, 02 de janeiro de 2026.


EDNELSON VENTURA DA ROCHA – Presidente
Câmara Municipal de Roteiro
Contratante


Álison José de Paula Santana – Administrador
TC Desenvolvimento de Software LDTA-ME
Contratada

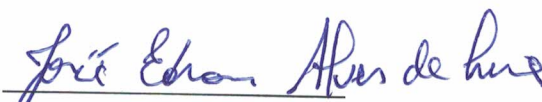
Testemunha:

CPF nº


349.099.664-04

Testemunha:

CPF nº


496.082.404-25